



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.384/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 23/02/23 a 23/03/23 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável

“Dispõe sobre o Reajuste Anual nos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos do Poder Executivo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas, e dá Outras Providências”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal APROVAM e eu Hélio José Soares, Vice Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, autorizado a conceder reajuste anual sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativo e inativo em **7,42%** (sete vírgula quarenta e dois por cento) incluindo cargo comissionado e contratados, que deverá incidir sobre o vencimento básico percebido em 31 de dezembro de 2022.

§1º Não estão abrangidos pela presente Lei:

I - Cargos de agentes comunitários de saúde (PSF) e agentes de combate às endemias, cujo piso salarial é definido pelo Governo Federal.

II – Revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

§2º Para vencimentos inferiores ao salário mínimo após a aplicação do índice, serão ajustado automaticamente para o valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. (23-02-2023)

Hélis José Soares

HÉLIS JOSÉ SOARES

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 23/02/23 a 23/03/23 ou _____

Pág. _____ edição de _____

[Assinatura]
Setor Responsável